



**DECRETO N.º 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

**Ementa: "Cria o cargo de Coordenador Municipal Administrativo."**

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 53 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de n.º 112, de setembro de 2011 e de nº 131, de 07 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 53 da Lei Complementar nº 99/2008, alterada pela Lei Complementar 131/2017, que autoriza o Prefeito Municipal, a instituir por Decreto, até (30) trinta unidades que compõem a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Cargo de Coordenador Municipal Administrativo, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Coordenadoria criada por este Decreto será exercida por um Coordenador, em Cargo Comissionado cuja remuneração é correspondente a simbologia CC2.

**Art. 3º** - O Coordenador Municipal Administrativo subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, define-se como o profissional que coordenará as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

**Art. 4º** - O Coordenador Municipal Administrativo exercerá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar à equipe e as atividades;
- II. Controlar, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos;
- III. Elaborar as políticas de tramites de processos criando os fluxogramas;
- IV. Elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativos;
- V. Garantir a realização de todas as atividades e operações da Secretaria Municipal de Saúde acompanhando os tramites processuais;
- VI. Analisar os processos de pagamentos a partir de análise crítica sobre os dados e valores envolvidos;
- VII. Acompanhar e analisar todos os indicadores da Administração Pública e criação de planos de ação de forma a garantir o alcance das metas;
- VIII. Organizar reuniões mensais com a equipe para acompanhamento das tarefas de desempenho dos indicadores;
- IX. Auxiliar nas decisões junto com Secretário Municipal de Saúde com base em



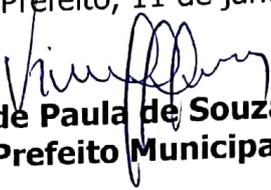
Estado do Rio de Janeiro

## *Prefeitura Municipal de Rio das Flores*

- relatórios gerenciais;
- X. Auxiliar no planejamento de compras e distribuições de materiais;
  - XI. Dar suporte na contratação e acompanhar a execução dos serviços;
  - XII. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019.

  
**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**